



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 285/99, DE 23 DE JULHO DE 1999.

**EXTINGUE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO  
SERVIDOR MUNICIPAL - FPSM, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

Art. 1º ..... É extinto o Fundo de Previdência do Servidor Municipal - FPSM, criado pela Lei nº 080/94, de 15 de dezembro de 1994 e alteração conforme Lei nº 203/97, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 2º ..... Na conformidade do art. 21, parágrafo único, da Portaria nº 4.992, de 05/02/99, do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, os servidores que eram contribuintes do Fundo extinto, passam a contribuir para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 3º ..... Os bens e créditos do Fundo extinto por esta Lei, passarão a integrar conta especial na contabilidade do Município, até que se defina a sua destinação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão atendidas por esta conta as despesas com as aposentadorias, diferenças de aposentadorias e pensões concedidas ou com direito formado até 27/11/98, que continuam sob responsabilidade do Município, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.717, de 27/11/98.

Art. 4º ..... Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 1º de julho de 1999.

Art. 5º ..... Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA,  
aos 23 dias do mês de julho de 1999.

**JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI**  
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE .....  
nº ..... a f. ....  
Em ..... 1999

Certifico que a presente .....  
foi publicada no quadro mural no hall de en-  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE da Prefeitura no dia ..... 1999

Secretário Geral

Secretário de Governo

Secretário Geral